



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 489/88

AUTORIZA A MODIFICAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PRO-
GRAMA PRO-HABITAÇÃO

A Câmara Municipal de Igaratinga, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o terreno situado no bairro São Geraldo, quadra 67 com área de 7.200 m² (setemil e duzentos metros quadrados) para implantação do sistema de casas pro-habitação.

Art. 2º - Revogadas às disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 19 de setembro de 1.988.

Heleno José de Almeida
Heleno José de Almeida

Prefeito Municipal

Luzia M. Oliveira Portilho

Luzia M. Oliveira Portilho

Secretária